DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
Fl. 95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170016

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170016, SPU Nº 3239870/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: **COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, CNPJ Nº 01.046.114/0001-35, no **VALOR GLOBAL DE R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA- NUHAM
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.30/2017- 1ª DP NUHAM

RESUMO DO DESPACHO INICIAL

O Núcleo de Habitação e Moradia -NUHAM- da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da Defensora Pública signatária, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e ainda a Lei nº 7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº 11.448/2007 e, especialmente o ART. 2º, inciso I da Resolução Nº 54/2011 c.c. 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº 021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e:

Considerando que a Comunidade Arco verde, formada por cerca de 50 famílias, ocupou um terreno abandonado, localizado na Rua Edmilson Coelho, entre as Ruas D. Helder Câmara, Aurino Colares e aos fundos da Rua Irmã Estela, no bairro Lagoa Redonda- Fortaleza/ CE, ao redor do campo de futebol " Seca Litro" ;

Considerando que as moradias da comunidade são barracos de madeira e telha, apenas uma casa é de alvenaria;

Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art. XXV, item1 – direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Humanos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976,(Seção III, item 8);

Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (Art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art. 183, em relação aos imóveis urbanos; as disposiçõpes legais quanto à Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia – Medida Provisória nº 2220/2001, o Estatuto das Cidades Lei n 10.257/2001, a qual instituiu entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei n 13.465/2017 e finalmente o disposto no art. 190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu Capítulo II, ao tratar da Política Urbana;

Considerando os deveres constitucionais da Defensoria Pública do Estado de promover asssistência jurídica e judiciária e promover a defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes em situação de vulnerabilidade, bem como a defesa dos interesses metaindividuais, direitos individuais e coletivos, nos termos da Lei nº 7.347/85 alterada pela Lei nº 11.448/2007;

Considerando as disposições da Resolução nº 54/2011, aprovada pelo Eg.Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia - NUHAM, com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes;

Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade do ser humano (CF art. 1º, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art. 6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, que devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade, notadamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação etc. (CF. Art. 226 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei nº 8.069/90); a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF. Art. 5º, *caput*).

POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS, RESOLVE-SE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para a constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade Terra Prometida – MARACANAÚ.

Fortaleza, 03 de Outubro de 2017.

JOSÉ LINO FONTELES SILVEIRA
Defensor Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170016

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170016, SPU Nº 3239870/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: **COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, CNPJ Nº 01.046.114/0001-35, no **VALOR GLOBAL DE R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará